

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.194, DE 2005

Determina que todos os frigoríficos informem aos órgãos federal, estaduais e municipais responsáveis pela inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal os preços, as quantidades e outras características dos bovinos e suínos adquiridos para abate.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado ONYX LORENZONI

I - RELATÓRIO

Sob a forma de Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 5.194, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado, a proposição retorna a esta Câmara dos Deputados para apreciação das modificações promovidas pela Casa Revisora.

O texto aprovado na Câmara dos Deputados determina que os frigoríficos com registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) informem, diariamente, ao MAPA informações quanto aos preços e às condições de pagamento pelo animal vivo; o número e o peso médio dos animais de cada

lote, discriminados por sexo e idade; a data da transação; e informações sobre o vendedor.

O Substitutivo do Senado Federal amplia a medida para frigoríficos que abatem suínos e determina que todos frigoríficos encaminhem os dados aos órgãos federal, estaduais e municipais responsáveis pela inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Substitutivo do Senado Federal tramita em regime ordinário e foi distribuído para apreciação conclusiva das Comissões, com apreciação inicial da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito); e posterior manifestação das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (mérito) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). Aberto o prazo, nesta Comissão não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.194, de 2005, de autoria do ilustre Deputado Ronaldo Caiado, retorna do Senado Federal na forma de Substitutivo. A proposição objetiva tornar mais transparentes as transações entre pecuaristas e frigoríficos, assim como aumentar a concorrência no setor, caracterizado por grande número e dispersão de pecuaristas em relação ao reduzido e bem organizado conjunto de frigoríficos.

As frequentes denúncias de formação de cartel pelos frigoríficos são o grito dos produtores contra a suposta coordenação de preços, que deprime a renda dos pecuaristas, notadamente em razão do processo de concentração das indústrias de abate e processamento de carnes verificado nos últimos quinze anos no Brasil.

O mérito da proposição sob avaliação é exatamente o de conferir maior transparência a esse mercado, pois obriga os frigoríficos a fornecerem ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outras, informações acerca dos preços pagos ao pecuarista. Tais informações

também poderão ser úteis para ações em defesa da concorrência, por ocasião de avaliação do mercado ou de eventuais investigações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Considero que o Substitutivo do Senado Federal aperfeiçoa o texto aprovado nesta Casa legislativa, nos seguintes aspectos:

- obriga que todos os frigoríficos e não apenas os com registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF repassem informações como o preço pago e a quantidade abatida;

- endereça o envio de informações aos órgãos federal, estaduais e municipais responsáveis pela inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e não mais apenas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

- estende tais obrigações aos frigoríficos que abatem suínos.

Certo de que a contribuição da Câmara Alta vai ao encontro dos interesses da pecuária nacional, **voto pela aprovação Projeto de Lei nº 5.194, de 2005, na forma do Substitutivo do Senado Federal.**

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado Onyx Lorenzoni
Relator